



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CEPEC N.º 722

Regulamenta os empréstimos domiciliares do material informacional no Sistema de Bibliotecas da UFG, institui o uso da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA e revoga a Portaria nº 635/2000.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 5 de abril de 2005, visando proteger o patrimônio, disciplinar o uso das coleções e fazer com que os usuários do Sistema de Bibliotecas cumpram as normas estabelecidas, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.001402/00-40 e

Considerando:

- a) o disposto no *caput* do Art. 1º da Portaria de nº 0635 de 18 de abril de 2000, da reitora da UFG;
- b) o que dispõem os artigos do Título IV do Estatuto da UFG;
- c) o que dispõem os artigos do Título XI do Regimento da UFG,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os empréstimos domiciliares do material informacional no Sistema de Bibliotecas da UFG, institui o uso da DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA e revoga a Portaria nº 635/2000.

Art. 2º - O empréstimo domiciliar do material informacional no Sistema de Bibliotecas da UFG é a única forma de retirada do referido material, em qualquer suporte, das bibliotecas.

§ 1º - Todos os usuários inscritos no serviço de empréstimo domiciliar estarão sujeitos ao cumprimento das normas e sanções disciplinares estabelecidas no Regimento da Biblioteca Central, no Regulamento da Circulação de Material Bibliográfico nas Bibliotecas e divulgado no Guia Rápido do Usuário do Sistema de Bibliotecas da UFG.

§ 2º - Os usuários não inscritos não poderão retirar qualquer material, ficando somente autorizada sua utilização nas dependências das bibliotecas.

Art. 3º - Ficam instituídas duas formas de empréstimo domiciliar:

- I. Regular;
- II. Especial.

Art. 4º - O empréstimo domiciliar Regular será oferecido pelas bibliotecas, somente para servidores ativos e para o aluno regular.

§ 1º - Considera-se aluno regular aquele matriculado nos cursos vinculados ao ensino fundamental, médio, de graduação e de pós-graduação *lato e stricto sensu* oferecidos pela UFG.

§ 2º - O empréstimo domiciliar regular somente será concedido aos usuários regulares incluídos na banco de cadastro de pessoas da UFG.

Art. 5º - O empréstimo domiciliar Especial poderá ser oferecido pelas bibliotecas para estagiários e bolsistas de programas de ensino, pesquisa e extensão, participantes de convênios institucionais, servidores inativos, empreendedores/incubadores e os alunos especiais que possuam vínculo com a UFG.

§ 1º - Considera-se estagiário a pessoa que desenvolve aprendizado, exercício e prática na UFG, com a finalidade de aprimoramento profissional, sem remuneração, podendo estar ou não matriculada em algum dos cursos oferecidos.

§ 2º - Aluno especial é aquele inscrito em curso de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres na UFG.

§ 3º - Consideram-se servidores inativos somente os aposentados pela UFG.

§ 4º - As pessoas pertencentes às categorias previstas no *caput* do Art. 5º, salvo servidores inativos, deverão ser formalmente apresentadas à biblioteca através do Termo de Apresentação e Responsabilidade (Anexo 1) assinado pelo coordenador responsável pelo desenvolvimento de suas atividades na UFG.

§ 5º - Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no *caput* do Art. 5º deverão assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo 2) oferecido pelas bibliotecas.

Art. 6º - Todas as pessoas pertencentes às categorias previstas no *caput* dos Artigos 4º e 5º estão sujeitas aos procedimentos exigidos pelas bibliotecas para se inscreverem no serviço de Empréstimo Domiciliar.

Art. 7º - A emissão da Papeleta de Nada Consta, instituída pela Portaria nº 00088 de 29 de janeiro de 1979, e atualizada pela Portaria nº 0635 de 18 de abril de 2000, da Reitoria da UFG, deverá ser realizada pelo Sistema de Bibliotecas da UFG.

Parágrafo único - O documento acima referido passa a ser denominado “Declaração de Nada Consta”.

Art. 8º - A Declaração de Nada Consta (Anexo 3) deverá ser exigida na instrução de todos os processos e/ou procedimentos relativos a:

- I. desbloqueio de matrícula ;
- II. expedição de diplomas;
- III. transferência de curso;
- IV. transferência de instituição;
- V. trancamento de matrícula;
- VI. certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e residência;
- VII. correspondente a certificado que ateste a conclusão de disciplinas isoladas, estágios e intercâmbios;
- VIII. termo de encerramento de projetos vinculados a bolsas;
- IX. autorização para afastamento do País por períodos superiores a seis meses;
- X. portaria para licença de interesse particular;
- XI. portaria que gera vacância de cargo público (exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo e falecimento).

Art. 9º - A responsabilidade pela exigência da Declaração de Nada Consta depende do tipo de vínculo do usuário com a Instituição, conforme descrito abaixo:

- I. desbloqueio de matrícula – Unidade;
- II. expedição de diplomas – DAA;
- III. transferência de curso – DAA;
- IV. transferência de instituição – DP;
- V. trancamento de matrícula – DAA;
- VI. certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e residência - Unidade/Órgão/Pró-Reitoria/Coordenação de residência.
- VII. correspondente a certificado que ateste a conclusão de disciplinas isoladas, estágios, e intercâmbios - Unidade/Órgão/Pró-Reitoria.
- VIII. termo de encerramento de projeto vinculado a bolsa - Unidade/Órgão/Pró-Reitoria.
- IX. autorização para afastamento do País por períodos superiores a seis meses - DP.
- X. portaria para licença de interesse particular - DP.
- XI. portaria que gera vacância de cargo público (exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo e falecimento) - DP.

Art. 10 - Cabe ao Sistema de Bibliotecas da UFG:

- I. informar aos órgãos competentes, quando solicitado, a situação do usuário;
- II. emitir a declaração de Nada Consta;

- III. fazer cumprir as normas disciplinares e zelar pelo ressarcimento de eventual prejuízo, causado pelos usuários, ao patrimônio das bibliotecas da UFG;
- IV. iniciar processos decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas pelas bibliotecas;
- V. exigir toda a documentação necessária para inscrição no serviço de empréstimo domiciliar das bibliotecas da UFG e mantê-la arquivada enquanto os usuários estiverem inscritos no serviço.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Bibliotecas.

Art. 12 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Goiânia, 5 de abril de 2005-04-15

Prof.^a Dr.^a Milca Severino Pereira
- Presidente -

ANEXO I DA RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 722/2005

TERMO DE APRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE
(INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2003)

EU, _____

Nome completo do(a) docente coordenador(a)

Ocupante do cargo de _____ lotado (a)
no (a) _____ da Universidade Federal de Goiás
(UFG), na qualidade de coordenador(a) do
projeto/programa _____, com início em
_____ e término previsto para _____, apresento às bibliotecas do
Sistema de Bibliotecas da UFG (Sibi/UFG) o seguinte usuário especial:

Nome completo do Usuário Especial

Por meio deste termo, a coordenação do projeto/programa se responsabiliza por garantir a solicitação da **Declaração de Nada Consta** nos processos de desvinculação do(a) referido(a) usuário(a) junto à UFG, conforme estabelecido na Resolução CEPEC nº 722/2005.

Por ser verdade, firmo o presente termo, datando e assinando.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura via Gov.br do coordenador do projeto/programa

Contatos
endereço eletrônico: _____
telefone: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 722/2005

TERMO DE APRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE
(INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2003)

PELO PRESENTE **TERMO DE APRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE**,

eu,

Nome completo do(a) coordenador(a)

Ocupante do cargo de _____ lotado (a)

no (a) _____ da Ordem dos Advogados do

Brasil - Seccional Goiás (OAB-GO), apresento às bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da

Universidade Federal de Goiás (Sibi/UFG) o(a) seguinte usuário(a) especial:

Nome completo do(a) usuário(a) especial

Por meio deste termo, a OAB-GO se responsabiliza por acompanhar e garantir a solicitação da **Declaração de Nada Consta do Sibi/UFG**, nos processos de solicitação de certidão do referido(a) usuário(a) junto à Ordem, conforme disposto na Resolução CEPEC nº 722/2005. Declaro, ainda, estar ciente de que esta responsabilidade implica na adoção de providências necessárias para a regularização da situação do(a) usuário(a) perante as bibliotecas da UFG, inclusive no que diz respeito à restituição de obras e à quitação de eventuais débitos. Por ser verdade, firmo o presente termo, datando e assinando.

Goiânia, de de .

Assinatura via Gov.br do coordenador(a)

Contatos

endereço eletrônico:

telefone: ()



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 722

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2003)

PELO PRESENTE **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**,

EU, _____,
(nome completo do usuário especial)

Nacionalidade: _____, nascido(a) em: ____/____/____, documento de
identificação: RG/CIN: _____, CPF _____,
PASSAPORTE _____.
(comunidade acadêmica com nacionalidade estrangeira)

Vinculado a _____,
(nome do programa/unidade/convênio)
residente à _____,

Telefone: (__) _____, e-mail: _____,

Solicito empréstimo domiciliar especial, comprometendo-me a:

1. Cumprir integralmente as normas e sanções disciplinares estabelecidas no Regulamento de Circulação de Material Bibliográfico das bibliotecas da UFG e na Resolução CEPEC nº 722/2005;
2. Ressarcir eventuais prejuízos causado à Instituição decorrentes do uso indevido do material emprestado;
3. Declarar, para todos os fins legais, que estou ciente do conteúdo do Guia Rápido do Usuário, disponibilizado em <https://bc.ufg.br/p/975-normativas>. Motivo pelo qual dato e assino o presente termo de responsabilidade de uso.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Assinatura via Gov.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 722/2005

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA - FORMULÁRIO SEI

Gerar Formulário

Salvar Voltar

Declaração de Nada Consta - Biblioteca

NOME:

CURSO/ DEPARTAMENTO:

FINALIDADE:

- ☐ Autorização para afastamento do País
- ☐ Certificado de curso - especialização ou residência
- ☐ Declaração para pós-doutorado
- ☐ Desbloqueio de matrícula
- ☐ Diploma de graduação
- ☐ Diploma de mestrado
- ☐ Diploma de doutorado
- ☐ Portaria de rescisão contratual
- ☐ Portaria de servidor colocado à disposição de outro órgão
- ☐ Portaria para licença de interesse particular
- ☐ Portaria que gera vacância de cargo público
- ☐ Redistribuição de servidor
- ☐ Trancamento de matrícula
- ☐ Transferência de curso

Conforme Resolução CEPEC nº 722/2005 o Sistema de Bibliotecas da UFG informa, para os devidos fins, que o referido(a) usuário(a) não possui pendências junto a este Órgão.

Salvar Voltar